



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.219/2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder à criação de vagas no Quadro de Servidores de provimento efetivo do Município e conseqüente convocação de candidatos aprovados e não classificados no concurso público realizado em 27 de abril de 2006, edital 002/2006.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, os quais serão preenchidos pelos candidatos aprovados e não classificados no concurso público realizado em 27 de abril de 2006, edital 002/2006:

- I – Assistente Social, 03 vagas;
- II – Auxiliar de Consultório Dentário, 25 vagas;
- III – Biólogo, 02 vagas;
- IV – Contador, 06 vagas;
- V – Enfermeiro, 23 vagas;
- VI – Engenheiro Civil, 02 vagas;
- VII – Fisioterapeuta, 04 vagas;
- VIII – Fonoaudiólogo, 02 vagas;
- IX – Motorista, 20 vagas;
- X – Nutricionista, 03 vagas;
- XI – Odontólogo, 10 vagas;
- XII – Pedagogo, 06 vagas;
- XIII – Professor nível III – 1ª/4ª série – Z. Rural (Imbiral), 02 vagas;
- XIV – Professor nível III – 1ª/4ª série – Z. Urbana, 10 vagas;
- XV – Professor nível III – 5ª/8ª série – Z. Rural (Imbiral), 02 vagas;
- XVI – Professor nível III – 5ª/8ª série – Z. Rural (V. Conceição), 02 vagas;
- XVII – Professor nível III – 5ª/8ª série/ Educ. Física – Z. Rural, 02 vagas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

- XVIII – Professor nível III – 5ª/8ª série/ História – Z. Rural (V. Conceição), 01 vaga;
- XIX – Professor nível III – 5ª/8ª série/ Inglês – Z. Urbana, 05 vagas;
- XX – Professor nível III – 5ª/8ª série/ Matemática – Z. Urbana, 03 vagas;
- XXI – Professor nível III – Educ. Infantil – Z. Urbana, 27 vagas;
- XXII – Psicopedagogo, 02 vagas;
- XXIII – Terapeuta Ocupacional, 03 vagas.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.

**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**